

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000066/2018-71

2018

107

Cícero Malm

ÁREA DEMANDANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - PRORE-ES

PROCESSO Nº: 21217.000066/2018-71

Contrato Nº: 09/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E LEITURA DIÁRIA DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS, COM O RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL À PRORE/ES E COM DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA EM *WEBSITE* PRÓPRIO.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, à Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0376-96, neste ato representada por seu Superintendente Regional Sr. BRICIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº 575.091.317-15, CI nº 307.346 SSP/ES, e seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. SILAS BARNABÉ RODRIGUES, CPF nº 296.419.691-53 e CI nº 678.068 SSP/DF parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA., CNPJ.: 05.362.142/0001-12, com sede à Rua Ranulpho Barbosa dos Santos, 875, Ed. Via Mar, sala 203, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, neste ato representada pelo Sr. LISANDRI PAIXÃO SANTANA LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 090.365.377-03, CI Nº 1.864.929, SSP-ES, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000066/2018-71

2018

com o que consta do Processo Administrativo n.º 21217.000066/2018-71, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de pesquisa e leitura diária de publicações em diários oficiais, com o respectivo encaminhamento por e-mail à Procuradoria Regional da SUREG-ES – PRORE/ES e com disponibilização eletrônica em *website* próprio que se regerá pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo artigo 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e leitura diária de publicações em diários oficiais, com o respectivo encaminhamento por e-mail à PRORE/ES e com disponibilização eletrônica em *website* próprio.

1.2 As pesquisas de que trata o item anterior deverão envolver intimações, notificações, editais e demais atos processuais publicados, em que constem os seguintes nomes, seja na condição de parte ou de interessada: Companhia Nacional de Abastecimento – **CONAB**; Companhia Nacional de Abastecimento – **CNA**; Companhia Brasileira de Alimentos – **COBAL**; Companhia Brasileira de Armazenamento – **CIBRAZEM** e Companhia de Financiamento da Produção – **CFP**.

1.3 A leitura, recorte e posterior encaminhamento devem abranger as publicações provenientes dos seguintes órgãos:

1.3.1 Justiça Estadual do Espírito Santo – 1ª e 2ª instâncias;

1.3.2 Justiça Federal da 2ª Região – Seção Judiciária do Espírito Santo e TRF da 2ª Região;

1.3.3 Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e todas as Varas do Trabalho do Espírito Santo;

1.3.4 Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;

1.3.5 Tribunal de Contas do Espírito Santo – TC/ES;

1.3.6 Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Espírito Santo – OAB/ES;

1.3.7 Tribunal de Contas da União – TCU;

1.3.8 Tribunais sediados em Brasília – STF, STJ, TST, STM, TSE, STM;

1.3.9 Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

1.3.10 Turma Nacional de Uniformização – TNU e

1.3.11 Conselho Federal da OAB.

1.4 Os recortes encontrados deverão ser encaminhados para o *e-mail* de todos os empregados lotados na PRORE/ES, impreterivelmente na data da



Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

108

Rubrica

Cilene Nalme

publicação, com todas as informações claras e precisas. Ainda que não se encontrem publicações em determinados dias, é necessário o encaminhamento de e-mail, informando a inexistência de publicações naquela data.

1.5 As publicações ainda deverão ser disponibilizadas em *website* próprio da contratada, com acesso restrito por senha, a ser fornecida à Contratante, de modo a possibilitar a conferência das publicações pelo apoio administrativo da PRORE/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 01.08.2018, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta meses), formalizado por meio de termo aditivo, com comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os recortes encontrados deverão ser encaminhados para o *e-mail* de todos os empregados lotados na PRORE/ES, impreterivelmente na data da publicação, com todas as informações claras e precisas.

3.1.2 Ainda que não se encontrem publicações em determinados dias, é necessário o encaminhamento de *e-mail*, informando a inexistência de publicações naquela data.

3.1.3 O envio deve ser realizado para os seguintes *e-mails*, além de outros *e-mails*, cuja necessidade de inclusão surja durante a contratação:

3.1.3.1 es.prore@conab.gov.br

3.1.3.2 adalberto.santos@conab.gov.br

3.1.3.3 alexandre.obrelli@conab.gov.br

3.1.3.4 bruna.costa@conab.gov.br

3.1.3.5 jairo.gomes@conab.gov.br

3.1.3.6 telma.nunes@conab.gov.br

3.2 As mesmas publicações encontradas também deverão ser disponibilizadas em *website* próprio da contratada, que fornecerá login e senha de acesso, com área restrita à contratante.

3.3 O início da prestação dos serviços descritos Contrato será imediato, em 01 de agosto de 2018, tendo, ainda, natureza continuada.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.



3

Telma Lucia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000066/2018-71

2018

3.5 Em razão da natureza jurídica do objeto, não se aplica, à prestação de serviços aqui descritas, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no artigo 10 do RLC.

3.6 Não se exigirá da contratada a apresentação de garantia contratual, conforme o artigo 129, inciso XI, alínea "b", do RLC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e que haja a expressa anuência da Administração à continuidade do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

5.2 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

5.4 A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA FORMA DE REAJUSTE

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em conta bancária da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do responsável pela fiscalização do contrato na Nota Fiscal.

6.2 Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante o SICAF.

6.2.1 No caso de constatada a não regularidade no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 560 do RLC;

6.2.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas no contrato.

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000066/2018-71

2018

109

Clara Nelson

6.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4 O valor da prestação de serviços objeto desta contratação será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da vigência do contrato, com base na variação do IGP-M (FGV) do período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 339039, PTRES 086352, Fonte: 0250022135, conforme Pré Empenho n.º 2018PE000028 de 13/06/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à Contratada as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- Pagar, mensalmente, pelos serviços prestados pela Contratada, no prazo ajustado;
- Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 535 e seguintes do RLC;
- Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

Rubrica

- h) Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- i) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, após a prestação dos serviços;
- j) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

9.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São deveres da Contratada:

- a) Realizar pesquisas nos diários oficiais descritos supra, buscando intimações, notificações, editais e demais publicações realizadas nas nomenclaturas informadas.
- b) Encaminhar, impreterivelmente na data da publicação, os recortes encontrados para os *e-mails* informados pela Contratante;
- c) Caso não encontradas publicações em determinada data, encaminhar e-mail para Contratante, informando a inexistência de publicações naquele dia;
- d) Disponibilizar as publicações em *website* próprio e fornecer *login* e senha à Contratante, para acesso à área restrita;
- e) Atender prontamente as reclamações da Contratante, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- f) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade ou ato extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para a Contratante;
- g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços;
- i) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- i) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

10.2 A Contratada será responsabilizada, para efeitos de indenização total à contratante, pelos prejuízos que a Contratante tiver, caso a Contratada deixar de repassar ou informar, em tempo hábil, qualquer publicação durante a vigência contratual.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000066/2018-71

2018

110

Ciro Neme

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A atividade de fiscalização e gestão do contrato ocorrerá conforme estabelecido no artigo 535 e seguintes do RLC da Contratante.

11.2 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de técnico da SUREG-ES/PRORE formalmente indicado, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir o recebimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados, além das atribuições previstas nos artigos 539 e 540 do RLC e demais artigos pertinentes.

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada ainda, por um Gestor que coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, funcional, setorial e pelo público usuário, bem como na tempestiva instrução dos processos administrativos, com o Fiscal do Contrato, relacionados à execução do contrato, tais como prorrogação de vigência contratual, reajuste, repactuação, alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outros, com encaminhamento do processo munido das informações e dos documentos pertinentes às áreas competentes para a formalização dos procedimentos.

11.4 Os fiscais de tudo darão ciência à empresa. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da Contratante.

11.6 A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A aplicação de penalidades administrativas é regulada pelo artigo 573 e seguintes do RLC da Contratante.

12.2 A Contratada, pelo descumprimento do objeto contratual e suas especificações e/ou pelo desatendimento total ou parcial de quaisquer exigências contratuais, estará sujeita, após regular apuração, à aplicação das seguintes penalidades:

7

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
CAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

Rubrica

12.2.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste contrato, referentes aos serviços de disponibilização das publicações judiciais oficiais;

12.2.2.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, dobrável em caso de reincidência, aplicada em caso de recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à notificação da Contratante;

12.2.2.3 Multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão unilateral, em razão de descumprimento contratual da Contratada;

12.2.3 suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.3.1 A penalidade suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas e que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.2.3.2 À Contratada que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal e/ou causar prejuízo à Contratante por deixar de repassar as publicações tempestivamente à contratante, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo período de 02 (dois) anos, conforme inciso V, art. 574 e art. 581 do RLC, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.3 As sanções de advertência e de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante podem ser aplicadas em conjunto com as multas.

12.4 As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurada a ampla defesa e o contraditório da Contratada.

12.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.5.1 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

111

Rubrica

Claro Mame

12.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, e poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 à 572 do RLC.

13.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1 O descumprimento de obrigações contratuais;

13.2.2 O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

13.2.3 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

13.2.4 A subcontratação total ou parcial do objeto;

13.2.5 A alteração subjetiva sem a prévia autorização da Contratante;

13.2.6 A dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

13.2.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

13.2.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

13.2.9 O atraso nos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

13.2.10 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.11 ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
CAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

Rubrica

públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.4.1 por ato unilateral e escrito da Contratante;

13.4.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

13.4.3 judicial, por determinação judicial.

13.5 A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Contratante e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no contrato.

13.6 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6.1 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

13.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.2.8 e 13.2.10, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, terá este ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.8 A rescisão por ato unilateral da Contratante poderá acarretar as sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

13.9 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

14.1 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.2 A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

14.4 A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, em atendimento ao disposto no artigo 126, §1º, inciso I, da RLC.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

112

Rubrica

Citelo Nunez

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

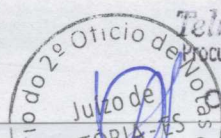
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303 de junho de 2016; na Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002; no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, esta somente no que a Lei 13.303/2016 autorizar sua aplicação.

17.2 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regências de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

17.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

11



Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
CAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

Ano

Folha

Rubrica

21217.000066/2018-71

2018

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

19.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Vitória - ES, 27 de JULHO de 2018.

Pela Contratante:

BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

Superintendência Regional do
Espírito Santo

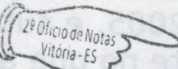
Superintendente Regional

SILAS BARNABÉ RODRIGUES

Gerência de Finanças e
Administração

Gerente

Pela Contratante:



LISANDRI PAIXÃO SANTANA LIMA JUNIOR

MJ INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

SÓCIO GERENTE

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Cartório do
2º Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

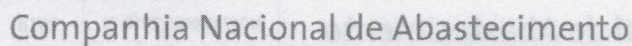
Márcio Henrique Martins de Almeida - Tabelião
R. Iolana Pereira Motta, 530 - J. Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370 - Tel: 27 3024-9600
e-mail: almeidm@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
LISANDRI PAIXAO SANTANA LIMA JUNIOR (1x), e dou fé. Em Test.
verdade.
Vitória-ES, 27 de julho de 2018.

THAIS RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada / TRDS
Selo: 023135 WBE1803.49070/Cod.XDN - Eml: R\$ 5,12, Enc: R\$ 1,51
TOTAL: R\$ 6,63 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Talita Lucia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES





Rubrica

Alors theme

Nome:

CPF:

557.453.004-44

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
OAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

Rubrica

ANEXO I**MATRIZ DE RISCOS**

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Fornecimento de publicações judiciais em diários oficiais, com o encaminhamento por e-mail e disponibilização em website próprio da contratada.	Contratação de empresa com histórico de falhas contratuais graves, como o não encaminhamento de alguma publicação judicial.	Contratação sem pesquisa do histórico de ocorrências no SICAF, por exemplo.	Possível reiteração da falha contratual e, assim, prejuízos à defesa da CONAB.	3	5	15	Contratar empresas especializadas no ramo e realizar pesquisas no SICAF para contratar pessoas idôneas, sem histórico de falhas contratuais.	Responsável pela contratação.
2	Fornecimento de publicações judiciais em diários oficiais, com o encaminhamento por e-mail e disponibilização em website próprio da contratada.	Não captura e não encaminhamento de alguma publicação judicial.	Falha da contratada na pesquisa ou no encaminhamento da publicação.	Perda do prazo judicial e prejuízos à defesa da CONAB.	4	5	20	Realizar um planejamento de acompanhamento semanal do andamento dos processos judiciais.	Apoio administrativo da PRORE ES.
3	Fornecimento de publicações judiciais em diários oficiais, com o encaminhamento por e-mail e disponibilização em website próprio da contratada.	Atraso no encaminhamento das publicações judiciais.	Falha da contratada na pesquisa ou no encaminhamento da publicação.	Diminuição do prazo processual para a CONAB se manifestar e dificuldade de recolhimento de custas e depósitos judiciais.	3	4	12	Acessar diariamente o site da contratada e realizar acompanhamento semanal do andamento dos processos judiciais.	Apoio administrativo da PRORE ES.
4	Fornecimento de publicações judiciais em diários oficiais,	E-mail não chegar à caixa de entrada	E-mail mandado para a caixa de	Não visualização da publicação e	5	4	20	Marcar o e-mail da contratada como remetente confiável e,	Todos os empregados da PRORE

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

114

Rubrica

Cicero Nunes

com o encaminhamento por e-mail e disponibilização em website próprio da contratada.	dos usuários da PRORE, cadastrados na contratada.	SPAM pelo próprio sistema de e-mail da CONAB.	perda ou diminuição do prazo para a CONAB se manifestar judicialmente.				ainda, conferir as publicações no site da contratada.	(cadastro do email) e o apoio administrativo da PRORE.
--	---	---	--	--	--	--	---	--

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

15

Telma Lúcia Nunes
Procuradora Regional Substituta
CAB-ES 2753
CONAB/PRORE-ES





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

SUREG-ES

Processo

21217.000066/2018-71

Ano

2018

Folha

Rubrica

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Nome e Assinatura

RLC